



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CONTRATO Nº 10.08.02/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA F C Q DE LIMA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O município de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na cidade de Jaguaribe/CE, na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pela ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Ianny de Assis Dantas, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado à empresa, **F C Q DE LIMA - ME**, com endereço à Rua Deputado Heziquio Fernandes, 318, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.109.014/0001-61, representado por **Fabio Clehysdam Queiroz de Lima**, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **10.08.02/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 10.08.02/2021**, realizado com base no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE - CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.2 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 17.378,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



5.2 - Fiscalizar e acompanhar a Prestação dos serviços objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a Prestação dos serviços objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 10.08.02/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços serão fornecidos mediante ordem de serviço/autorização de serviços expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2 - Os serviços deverão ser fornecidos diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto desta dispensa de licitação, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);



- b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
- b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
ATENÇÃO BÁSICA	08.01.10.301.0013.2.076	33.90.30.00
SESAU	08.01.10.122.0039.2.074	
MAC	08.01.10.302.0014.2.079	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08.01.10.304.0017.2.081	

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na Prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de Jaguaribe, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe/CE, 10 de agosto de 2021.

Ianny de Assis Dantas

Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Fabio Clehysdam Queiroz De Lima

Fabio Clehysdam Queiroz De Lima
F C Q DE LIMA - ME
CONTRATADA

Lima

TESTEMUNHAS:

01. *Mirala de Lima F. Mourina*
CPF: 041.266283-39

02. *Francisco Spadisher C Neto*
CPF: 025.302.693-06



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	AT. BÁSICA	MAC	SESA	VIG. SANITÁRIA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALVARÁ SANITÁRIO TAMANHO 09, PAPEL 60 KG.	UND	100	-	-	-	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
2	BLOCO AIH BOLETIM DE PREENCHIMENTO. TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG 100X0,1 FLS	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 12,00	R\$ 120,00
3	BLOCO ATESTADO MÉDICO 100X01 FLS, PAPEL AP 24KG, TAMANHO 18.	BLOCO	55	35	20	-	-	R\$ 12,00	R\$ 660,00
4	BLOCO BOLETIM DE PARTO C/ 100X01 FLS, PAPEL AP 24KG, TAMANHO 09 FRENTE E VERSO.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	BLOCO DECLARAÇÃO DE NASCIDO EM 3 VIAS CARBONADA, TAMANHO 09, 100X01 FLS, PAPEL AP 24KG.	BLOCO	10	10	-	-	-	R\$ 18,00	R\$ 180,00
6	BLOCO DECLARAÇÃO DE OBITO, 100X01 FLS, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG.	BLOCO	10	10	-	-	-	R\$ 18,00	R\$ 180,00
7	BLOCO DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM, 100X01 FLS, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG. FRENTE E VERSO.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 15,00	R\$ 150,00
8	BLOCO E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL 100X01 FLS, AP 24 TAM 09 FRENTE E VERSO.	BLOCO	36	36	-	-	-	R\$ 16,00	R\$ 576,00
9	BLOCO E-SUS CADASTRO DOMICILIAR 100X01 FLS PAPEL AP 24 TAM 09, FRENTE E VERSO.	BLOCO	36	36	-	-	-	R\$ 16,00	R\$ 576,00
10	BLOCO E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (NÍVEL SUPERIOR) 100X01 FLS, TAMANHO 09, PAPEL AP / 24KG. FRENTE E VERSO.	BLOCO	36	36	-	-	-	R\$ 16,00	R\$ 576,00
11	BLOCO E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X01 FLS, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG. FRENTE E VERSO.	BLOCO	36	36	-	-	-	R\$ 1,00	R\$ 36,00
12	BLOCO FICHA DE ADMISSÃO DE ENFERMAGEM, 100X01 FLS, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG. FRENTE E VERSO.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 15,00	R\$ 150,00
13	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO (MAC), C/ 100X01 FLS, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 15,00	R\$ 150,00
14	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA AMBULATORIAL, TAMANHO 09, 100X01, PAPEL AP 24KG - FRENTE E VERSO.	BLOCO	20	20	-	-	-	R\$ 16,00	R\$ 320,00
15	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA EM 3 VIAS, TAMANHO 09, BLOCO 100X03, PAPEL AP 24KG.	BLOCO	68	68	-	-	-	R\$ 18,00	R\$ 1.224,00
16	BLOCO FICHA PERINATAL, 100X01 FLS PAPEL 24KG, TAMANHO 09, FRENTE E VERSO.	BLOCO	20	20	-	-	-	R\$ 16,00	R\$ 320,00
17	BLOCO FORMULÁRIO SUMÁRIO DE URINA, 100X01 FLS, TAMANHO 18, PAPEL 24KG	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 12,00	R\$ 120,00



18	BLOCO GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (REQUISICÃO DE EXAME) 100X01 FLS, TAMANHO 09, PAPEL 24KG.	BLOCO	36	36	-	-	-	R\$ 15,00	R\$ 540,00
19	BLOCO GLICEMIA EM JEJUM, 100X01FLS, TAMANHO 18, PAPEL AP 24KG	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 12,00	R\$ 120,00
20	BLOCO HEMOGRAMA COMPLETO, 100X01 FLS, TAMANHO 18, PAPEL 24KG	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21	BLOCO LAUDO DE INSPEÇÃO EM 3 VIAS, 100X03 FLS, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG.	BLOCO	10	-	-	-	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
22	BLOCO LAUDO PARA CIRURGIA, 100X01 FLS, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG. FRENTE E VERSO.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 12,00	R\$ 120,00
23	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH C/ 100X02 FLS) EM 2 VIAS CARBONADA, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 18,00	R\$ 180,00
24	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL 100 X 01, PAPEL AP 24KG, TAMANHO 09.	BLOCO	36	36	-	-	-	R\$ 15,00	R\$ 540,00
25	BLOCO LAUDO PARA ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA/ TRANSVAGINAL, 100X01, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 15,00	R\$ 150,00
26	BLOCO LAUDO ULTRASSONOGRÁFICO PROSTÁTICO, TAMANHO 09, PAPEL AP 24 KG. 100X01 FLS.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 15,00	R\$ 150,00
27	BLOCO LAUDO ULTRASSONOGRÁFICO ABDOMINAL, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG 100X01 FLS.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 15,00	R\$ 150,00
28	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO B1 C/ 50FLS. (TIPO TALÃO CHEQUE).	BLOCO	150	-	-	-	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
29	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL EM 2 VIAS CARBONADA, C/ 50X02 FLS. (TIPO TALÃO CHEQUE) PAPEL AP 24KG.	BLOCO	120	-	-	-	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
30	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DA DENGUE/ RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTEVETORIAL, 100X01 FRENTE E VERSO, TAMANHO 09, PAPEL AP 24KG.	BLOCO	10	-	-	-	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
31	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, TAMANHO 09, PAPEL AP 24 KG. DUAS VIAS CARBONADAS. 100X02 FLS.	BLOCO	10	-	-	-	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
32	BLOCO RECEITUÁRIO COMUM TAMANHO 18, BLOCO 100X01, PAPEL AP 24KG.	BLOCO	220	220	-	-	-	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
33	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO COM CARIMBO EMERGÊNCIA 100X01, TAMANHO 18, PAPEL AP 24 KG.	BLOCO	30	-	30	-	-	R\$ 12,00	R\$ 360,00
34	BLOCO REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, 100X01, PAPEL AP 24KG, TAMANHO 18.	BLOCO	15	15	-	-	-	R\$ 12,00	R\$ 180,00



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

35	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL AP 24KG, TAM. 18. 100X01 FLS.	BLOCO	15	-	15	-	-	R\$ 12,00	R\$ 180,00
36	BLOCO REQUISIÇÃO DE RAIOS X, TAMANHO 18, PAPEL AP 24KG. 100X01 FLS.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 12,00	R\$ 120,00
37	BLOCO SOLICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO PACIENTES INTERNADOS, TAMANHO 18 PAPEL AP 24KG 100X01 FLS.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 12,00	R\$ 120,00
38	BLOCO ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA, TAMANHO 09, PAPEL AP 24 KG.	BLOCO	10	-	10	-	-	R\$ 15,00	R\$ 150,00
39	CAPA DE PROCESSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AP 24 KG TAM. 09.	UND.	800	-	-	800	-	R\$ 0,85	R\$ 680,00
40	FICHA 706 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA, PAPEL AP 40KG, TAMANHO 18, FRENTE E VERSO.	UND.	200	-	200	-	-	R\$ 1,20	R\$ 240,00
41	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, TAMANHO 09, PAPEL 60KG, COM PARTE PERFURADA PARA DESTACAR E ENTREGAR AO PACIENTE O ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO. FRENTE E VERSO.	UND.	200	-	200	-	-	R\$ 1,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL									17.378,00

